



## **PREGÃO PRESENCIAL 33/2018**

### **RETIFICAÇÃO Nº 01**

- ✓ Levamos ao conhecimento dos interessados a retificação do item 5.2.4- DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, do Pregão Presencial n ° 33/2018:

#### **Onde se lê: 5.2.4. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a. Apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu, a qualquer tempo, produtos compatíveis em características e quantidades com objeto licitado.
- b. Apresentação de Acervo Técnico emitido pelo CREA, para equipamentos idêntico aos objetos especificados nesse processo licitatório, fornecidos a terceiros Pessoa Física ou Pessoa Jurídica.

Obs.: Caso o atestado não informe o prazo de validade, serão aceitos atestados emitidos até 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

#### **Leia-se:**

#### **5.2.4. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a. Apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu, a



qualquer tempo, produtos compatíveis em características e quantidades com objeto licitado.

b. Apresentação de Acervo Técnico emitido pelo CREA, para equipamentos idêntico aos objetos especificados nesse processo licitatório, fornecidos a terceiros Pessoa Física ou Pessoa Jurídica.

c. Declaração firmada pelo representante legal da empresa licitante de que, no momento da contratação, disporá de assistência técnica autorizada pelo fabricante em um raio de até 300km da sede do Município de Campos Novos. A ser comprovada como condição para assinatura do contrato mediante documento registrado em cartório indicando a empresa que fará a assistência técnica.

Obs.: Caso o atestado não informe o prazo de validade, serão aceitos atestados emitidos até 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

- ✓ Levamos ao conhecimento dos interessados a retificação da Cláusula Sexta – Das obrigações da Contratada, do Pregão Presencial n ° 33/2018:

**ONDE SE LÊ:** Cláusula Sexta – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Será de responsabilidade DA CONTRATADA:

- a. Após a convocação, firmar o contrato no prazo máximo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções previstas;
- b. Cumprir o prazo de entrega;
- c. Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avançadas;



- d. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- e. Assumir todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- f. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salário, transporte, alimentação, diárias, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados na execução do objeto, ficando o Município de Campos Novos/SC isento de qualquer vínculo empregatício.
- g. Frete para entrega do objeto da licitação por responsabilidade da empresa vencedora.
- h. A(s) marca (s) cotada (s) deverá (ao) possuir assistência técnica autorizada PRONTA RESPOSTA PRESENCIAL (dentro do período de garantia de 12 meses), em um prazo máximo de até 24 horas, após o momento da comunicação de necessidade de manutenção, para sanar possíveis falhas/defeitos que possam surgir durante o funcionamento do equipamento.
- i. Assistência técnica PRÓPRIA em um raio de até 300 KM;
- j. Treinamento dos futuros operadores (mínimo 24h);
- k. Fornecimento de todos os EPI's necessários aos operadores dos equipamentos;
- l. Responsabilizar-se por eventuais danos causados a terceiros ou ao Município de Campos Novos;



- m. Disponibilizar assistência técnica autorizada num raio de até 300 quilômetros da sede do Município de Campos Novos.

**LEIA-SE: Cláusula Sexta – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1. Será de responsabilidade DA CONTRATADA:**

- a. Após a convocação, firmar o contrato no prazo máximo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções previstas;
- b. Cumprir o prazo de entrega;
- c. Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avançadas;
- d. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- e. Assumir todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- f. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salário, transporte, alimentação, diárias, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados na execução do objeto, ficando o Município de Campos Novos/SC isento de qualquer vínculo empregatício.
- g. Frete para entrega do objeto da licitação por responsabilidade da empresa vencedora.
- h. A(s) marca (s) cotada (s) deverá (ao) possuir assistência técnica autorizada PRONTA RESPOSTA PRESENCIAL (dentro do período de garantia de 12 meses), em um prazo máximo de até 24 horas, após o momento da comunicação de necessidade de manutenção, para sanar possíveis falhas/defeitos que possam surgir durante o funcionamento do equipamento.
- i. Treinamento dos futuros operadores (mínimo 24h);
- j. Fornecimento de todos os EPI's necessários aos operadores dos equipamentos;
- k. Responsabilizar-se por eventuais danos causados a terceiros ou ao Município

Campos Novos



Celeiro Catarinense

de Campos Novos;

1. Disponibilizar assistência técnica autorizada pelo fabricante do equipamento num raio de até 300 quilômetros da sede do Município de Campos Novos.

Campos Novos, 13 de Abril de 2018.